MUNICÍPIO DE
CASCAVEL
Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
25/03/25
Cidão da Telepar
Vereador - 2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em: 24/03/25
Protocolo

PROJETO DE LEI Nº 22 /2025

SÚMULA: ALTERA AS LEIS MUNICIPAIS Nº. 7.291 DE 29 DE SETEMBRO DE 2021 - PLANO PLURIANUAL PARA O PERIODO DE 2022 A 2025, 7.701 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024 – DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2025 E 7.712 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2025.

Art. 1º Ficam inseridas para o exercício financeiro de 2025, na Lei Municipal nº. 7.291, de 29 de setembro de 2021 – Plano Plurianual para o período de 2021 à 2025, na Lei Municipal nº. 7.701, de 11 de novembro de 2024 – Diretrizes Orçamentárias para 2025 e na Lei Municipal nº. 7.712, de 20 de dezembro de 2024 – Lei Orçamentária Anual para 2025 as seguintes ações e metas:

Órgão: 37.00 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer					
Unidade: 37.03 – Fundo Municipal de Esporte e Lazer					
Programa: 067 – Desenvolvimento da Pratica Desportiva formal e não formal.					
Função: 027 – Desporto e Lazer					
Subfunção: 812 – Desporto Comunitário					
Descrição da Ação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Meta Física	Valores (R$ 1)
1342 – Implantar espaços administrativos, esportivos e de lazer.	P	Espaços Implantados	Outras Unidades e Medidas	1	227.000,00
2271 – Equipar espaços esportivos e de lazer.	A	Órgão Equipado	Outras Unidades e Medidas	1	307.000,00

Art. 2º Ficam abertos ao Orçamento Geral do Município, Créditos Adicionais Especiais, na importância total de R$ 534.000,00 (Quinhentos e trinta e quatro mil reais), destinados às rubricas orçamentárias a seguir relacionadas:

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal

37.00 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

CONFERIDO
DIRETORIA LEGISLATIVA

37.03 – Fundo Municipal de Esporte e Lazer

37.03.027.812.0067.1.342 – Implantar espaços administrativos, esportivos e de lazer.
4.0.00 – DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00 – INVESTIMENTOS
4.4.90 – APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90.39 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica (2257 - 33 – Fundo Esporte e Lazer).....R$ 1.000,00

4.4.90.51 – Obras e Instalações (2258 – 33 - Fundo Esporte e Lazer).....R$ 1.000,00
4.4.90.51 – Obras e Instalações (2259 – 5054 - FEE - Fundo Estadual do Esporte - Ações no CNTA - Centro Nacional de Treinamento de Atletismo).....R$ 225.000,00

37.03.027.812.0067.2.271 – Equipar espaços esportivos e de lazer.
4.0.00 – DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00 – INVESTIMENTOS
4.4.90 – APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (2261 - 33 – Fundo Esporte e Lazer).....R$ 1.000,00
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (2260 - 5054 - FEE - Fundo Estadual do Esporte - Ações no CNTA - Centro Nacional de Treinamento de Atletismo).....R$ 306.000,00

Art. 3º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 2º decorrerão, no mesmo valor dos créditos adicionais Especiais, por anulação parcial/total das dotações orçamentárias, abaixo relacionadas, prevista na Lei Municipal nº 7.712, de 20 de dezembro 2024, de acordo com o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 1964, na importância de R$ 534.000,00 (Quinhentos e trinta e quatro mil reais), nas seguintes fontes de recurso:

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal
37.00 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
37.03 – Fundo Municipal de Esporte e Lazer
37.03.027.813.0067.2.523 – Fomentar e estimular atividades esportivas, paradesportivas, de lazer e recreativas no Município.
3.0.00 – DESPESAS CORRENTES
3.3.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90 – APLICAÇÕES DIRETAS

CONFERIDO
DIRETORIA LEGISLATIVA

3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica (2058 – 5054 - FEE - Fundo Estadual do Esporte - Ações no CNTA - Centro Nacional de Treinamento de Atletismo).....R$ 531.000,00

37.03.027.811.0067.2.327 – Desenvolver e fomentar atividades esportivas e paradesportivas através de parcerias firmadas com entidades privadas sem fins lucrativos.
3.0.00 – DESPESAS CORRENTES
3.3.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.50 – TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS
3.3.50.43 – Subvenções Sociais (2054 – 33 – Fundo Esporte e Lazer).....R$ 3.000,00

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal

Cascavel, 24 MAR. 2025

Renato Silva
Prefeito Municipal

Fernando Antonio Scalon
Secretário de Planejamento e Gestão

Severino Folador
Secretário da Casa Civil

CONFERIDO
DIRETORIA LEGISLATIVA

MENSAGEM DE LEI

Excelentíssimo Presidente,
Nobres Vereadores(as).

Submeto à apreciação dos Senhores Membros da Câmara Municipal o anexo Anteprojeto de Lei que dispõe em sua Súmula: **ALTERA AS LEIS MUNICIPAIS Nº. 7.291 DE 29 DE SETEMBRO DE 2021 - PLANOS PLURIANUAL PARA O PERIODO DE 2022 A 2025, 7.701 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024 – DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2025 E 7.712 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2025.**

A proposta legislativa objetiva a inclusão das ações **1342** – Implantar espaços administrativos, esportivos e de lazer e **2271** – Equipar espaços esportivos e de lazer, no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2025, bem como a abertura de Créditos Adicionais Especiais, com espeque no art. 42 da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, destinados a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer na importância total de R$ 534.000,00 (Quinhentos e trinta e quatro mil reais).

Tal solicitação se faz necessária a fim da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer realizar o cofinanciamento das políticas públicas de esporte, no que se refere a execução de projeto para execução de ações continuadas e manutenção básica do Centro Nacional de Treinamento de Atletismo – CNTA, em conformidade as diretrizes do Sistemas Esportivos Nacional, Estadual e Municipal.

O recurso utilizado para a execução do valor correspondente é proveniente de Repasse do Fundo Estadual do Esporte o qual já foi efetivado o depósito para o Fundo Municipal de Esporte e Lazer de Cascavel, através do Termo de Transferência Automática 01/2024.

O referido termo foi assinado no ano de 2024 e para sua efetivação na época foi enviado um plano de trabalho para o desenvolvimento de atividades e

CONFERIDO
DIRETORIA LEGISLATIVA

eventos no CNTA - Centro Nacional de Atletismo, porém após análise pelos novos gestores chegou-se a conclusão que não seria possível executar o plano de trabalho da forma em que o mesmo foi apresentado.

Desta forma, foi elaborado um novo plano, de acordo com as demandas atuais, alterando as ações, itens e quantitativos, o qual foi submetido ao Fundo Estadual do Esporte, tendo como devolutiva a aprovação do referido plano.

Por esta razão para que seja possível executar o plano há a necessidade da criação das novas ações, bem como para realizar a prestação de contas ao Fundo Estadual do Esporte.

Estas, Senhor Presidente, as razões pelas quais submeto ao elevado descortino de Vossas Excelências o anexo anteprojeto de lei, acreditando que, se aprovado, estará o Poder Público cumprindo com suas prerrogativas constitucionais.

Respeitosamente,

Gabinete do Prefeito Municipal

Cascavel, 24 MAR. 2025

Renato Silva
Prefeito Municipal

Fernando Antonio Scalon
Secretário de Planejamento e Gestão

Severino Folador
Secretário da Casa Civil

Ao Excelentíssimo Vereador
TIAGO RODRIGUES DE ALMEIDA
Presidente da Câmara Municipal
Cascavel – Paraná.

CONFERIDO
DIRETORIA LEGISLATIVA